



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08:00h do dia 20 de março de 2026.

Início da Disputa de Preços: 20 de março de 2026 às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

1. OBJETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

617	CONTA
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	QSE – QUAOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3390395	DESPESA CORRENTE
12/368/48/2037	SERVIÇOS DE SUPORTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojorda.com.br/>.

2.1.2. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

2.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BRCONNECTADO.

3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico, o licitante deverá:

3.1.1. Ter sua chave e senha, pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao <http://www.licitacaocamposdojorda.com.br/>.

3.1.2. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;

3.1.3. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.4. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;

3.1.5. Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com o portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, através dos telefones e e-mails informados no site do mesmo;

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, desde que previstos em Edital, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> .

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Pregão e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez) reais**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço global**. Considerar duas casas decimais após a vírgula.

5.11. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

5.13. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Comissão de Pregão o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando a Comissão de Pregão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.14. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 15 (quinze) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema, que dará início à prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente. Sistema aberto-fechado.

5.16. Antes de anunciar o vencedor, a Comissão de Pregão poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A Comissão de Pregão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Pregão verificará se faz jus ao benefício.

6.3. A Comissão de Pregão, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Havendo necessidade, a Comissão de Pregão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Comissão de Pregão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.6. No julgamento das propostas, a Comissão de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Pregão verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

6.8. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Pregão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Pregão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. A Comissão de Pregão poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

6.13. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preços inferior àquela classificada com menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocados automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.2. na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

6.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1., será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

6.13.4. Se os empates persistirem, serão adotados os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema pela empresa que se consagrar vencedora da fase de lances, devendo estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Pregão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Conforme determinação das Cortes de Contas, será verificada nos sítios pertinentes a regularidade da situação das empresas arrematantes,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

7.4. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Equipe de Pregão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.6. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. No julgamento da habilitação, a Equipe de Pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.9. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);

g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados e assinados pelo Contador Responsável, comprovado através de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

i. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

ii. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

$$PC + ELP$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) O Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei486/69);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

b.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.4.1. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove(m), aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características objeto da licitação;

7.5.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

7.5.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.5.4.4. Profissional com graduação em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecida pelo MEC;

7.5.4.5. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente;

7.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.5.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

k) Cumprimento de Cota de Aprendizizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.

l) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Comissão de Pregão, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.7. O acolhimento de recurso, pela Comissão de Pregão, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de **até 01 (uma) hora** após o encerramento da disputa de lances, mediante a convocação para envio dos documentos, redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, no campo denominado ficha técnica, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em observância às especificações contidas neste edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. A proposta deverá contar com as informações do valor unitário, valor total e marca para cada item, bem como o valor total do mesmo.

9.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como execução dos serviços contratados, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

10.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Campos do Jordão convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

10.5. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não assinar o Contrato, AF no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Campos do Jordão rescindir o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Secretaria requisitante é a responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente ao Contrato, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.7. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.8. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

11. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

11.2. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

11.3. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

11.4. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.

11.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e seus anexos a que se refere.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do contratante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato e/ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto do Contrato de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15.2. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

15.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria de Finanças.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

16.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Pregão durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando o caso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Dados p/ assinatura do Contrato.

Campos do Jordão, na data de assinatura no SEI.

Heidy Gonzalez Teixeira da Costa
Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária diante da crescente demanda por atendimentos especializados em Terapia Ocupacional no âmbito dos serviços públicos municipais, visando à promoção da saúde, da inclusão social, do desenvolvimento funcional e da autonomia de indivíduos em diferentes fases da vida, especialmente crianças e adolescentes.

A Administração Municipal, por meio de suas Secretarias, desenvolve políticas públicas que exigem acompanhamento técnico especializado para atender usuários com dificuldades no desempenho de atividades da vida diária, escolar, laboral e social. A ausência ou insuficiência desse profissional compromete a efetividade dos atendimentos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das políticas educacionais inclusivas.

A contratação de Terapeuta Ocupacional permitirá a realização de avaliações funcionais, elaboração de planos terapêuticos individualizados, acompanhamento contínuo dos usuários, orientação às famílias e apoio técnico às equipes multiprofissionais, contribuindo para a reabilitação, inclusão e melhoria da qualidade de vida da população atendida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de profissional habilitado para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ofertados.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E TR

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. Profissional com graduação em Terapia Ocupacional, devidamente reconhecida pelo MEC;
- II. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) competente;
- III. Experiência comprovada na área de atuação compatível com as demandas do Município;
- IV. Capacidade técnica para atuar de forma integrada às equipes multiprofissionais;
- V. Cumprimento da carga horária estabelecida pela Administração;
- VI. Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e registros de atendimentos, quando solicitado;
- VII. Observância às normas éticas e técnicas da profissão;
- VIII. Responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, vedada a subcontratação;
- IX. Cumprimento das legislações aplicáveis, inclusive as normas sanitárias, trabalhistas e previdenciárias;
- X. Aceitação das condições de fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública.

Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB

- **Art. 58** – Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.
- **Art. 59, inciso I** – Currículos, métodos e recursos específicos para atender às necessidades dos educandos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na necessidade das diversas unidades administrativas, operacionais e institucionais vinculadas a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, considerando:

- I. Na demanda atual de atendimento especializado;
- II. Na necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos;
- III. As projeções de demanda de acordo com o planejamento interno e a disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Contratação de 01 profissional Terapeuta Ocupacional para compor a equipe multiprofissional da unidade escolar, com plano terapêutico de 12 meses, sessões de 50 minutos, totalizando 16 horas semanais. Onde o profissional deverá trabalhar o aprimoramento das habilidades diárias, redução de comportamentos desafiadores, regulação sensorial, engajamento social, melhoria na comunicação e as demais necessidades que vierem a surgir. Local: a ser indicado pela Secretaria de Educação Municipal.	01

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação é de R\$ 75.000,00.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- I. Ampliar e qualificar o atendimento terapêutico à população;
- II. Promover autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos alunos
- III. Fortalecer as políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social;
- IV. Reduzir filas de espera e demandas reprimidas por atendimento especializado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Garantir suporte técnico às equipes multiprofissionais.

6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional Terapeuta Ocupacional revela-se plenamente viável, necessária e juridicamente amparada, considerando-se a demanda crescente por atendimentos especializados no âmbito das políticas públicas municipais de saúde, educação e assistência social, bem como a obrigação constitucional do Estado em assegurar serviços públicos eficazes, contínuos e inclusivos.

A Terapia Ocupacional constitui área essencial para a promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional, inclusão social e desenvolvimento da autonomia dos usuários, especialmente de pessoas com deficiência, crianças com necessidades educacionais específicas, idosos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação está diretamente alinhada aos princípios da integralidade, universalidade e equidade, previstos na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), bem como às diretrizes da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que determina a execução dos serviços socioassistenciais por equipes técnicas qualificadas.

No campo educacional, a contratação encontra respaldo na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que asseguram o direito ao atendimento educacional especializado e ao apoio técnico necessário à inclusão escolar, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos alunos com deficiência ou necessidades específicas.

Sob o aspecto legal e administrativo, a contratação atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a solução proposta é compatível com o interesse público, apresenta viabilidade técnica e econômica, encontra previsão orçamentária e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Trata-se de serviço técnico especializado, devidamente regulamentado pelo Decreto-Lei nº



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

938/1969 e pela Lei nº 6.316/1975, que reconhecem e disciplinam o exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

Além disso, a contratação possibilita a redução de demandas reprimidas, a qualificação dos atendimentos multiprofissionais, o fortalecimento da rede de proteção social e o cumprimento das políticas públicas voltadas à inclusão, à reabilitação e à garantia de direitos fundamentais. A presença do profissional contribui para maior eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e ampliação da resolutividade dos serviços ofertados.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa da contratação de Terapeuta Ocupacional, sendo esta medida plenamente viável e indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo Município, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Heidy Gonzalez Teixeira da Costa
Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

MODELO DA PROPOSTA / PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 profissional Terapeuta Ocupacional para compor a equipe multiprofissional da unidade escolar, com plano terapêutico de 12 meses, sessões de 50 minutos, totalizando 16 horas semanais. Onde o profissional deverá trabalhar o aprioramento das habilidades diárias, redução de comportamentos desafiadores, regulação sensorial,	mensal	12	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

	engajamento social, melhoria na comunicação e as demais necessidades que vierem a surgir. Local: a ser indicado pela Secretaria de Educação Municipal.				
...	...				

Valor total da Proposta XX: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Prazo e Execução

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Pagamento:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela Secretaria de Finanças.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de atendimento mensal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data_____

(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
- 12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13) Cumprimento de Cota de Aprendizes, se o caso, de acordo com a previsão do artigo 429 da CLT.
- 14) Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

§§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data. **Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº 012/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. XXXXXXXX, pela Secretária Municipal de Educação Sra. XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, residente _____ e domiciliado _____ RG _____ CPF _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico xxx/20xx, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico ____/20XX:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01 profissional Terapeuta Ocupacional para compor a equipe multiprofissional da unidade escolar, com plano terapêutico de 12 meses, sessões de 50 minutos, totalizando 16 horas semanais. Onde o profissional deverá trabalhar o aprioramento das habilidades diárias, redução de comportamentos desafiadores, regulação sensorial, engajamento social, melhoria na comunicação e as demais necessidades que vierem a surgir. Local: a ser indicado pela Secretaria de Educação Municipal.	1	MENSAL	R\$	R\$

Valor Total do Contrato XX: R\$ _____ (_____)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:

3.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

3.2. A Secretaria de Educação, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório de atendimento mensal.

5.3. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.5. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.6. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

617	CONTA
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

3390395 DESPESA CORRENTE
12/368/48/2037 SERVIÇO DE SUPORTE A REDE MUNICIPAL DE
ENSINO

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/20XX.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º ____/20XX.**

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º ____/20XX, seus anexos,** as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.3. Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “XXXX”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/XXX

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS JORDÃO – SP”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXXX

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: XXXX CARGO: XXXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXX DE 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
– SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº 3509700.406.00001102/2026-71

DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....